



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.608/2001

DEFINE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO VICE-PREFEITO PARA A GESTÃO 2001 A 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, além das atribuições estabelecidas no “Caput” do art. 50, o Vice-Prefeito exercerá as seguintes atribuições específicas:

- Coordenação, acompanhamento e controle da execução orçamentária, em todas as Secretarias;
- Coordenação do Conselho Municipal de Gestão Fiscal;
- Coordenação das reuniões de planejamento e de orçamento participativo;
- Ouvidor das gestões comunitárias, visando a intermediação com o Prefeito Municipal;
- Coordenação dos Conselhos Municipais.
- Acompanhamento e avaliação dos sistemas de controle interno.

Parágrafo único – O Vice-Prefeito, ao final de cada mês, fará um relatório sucinto das atividades desenvolvidas.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 19 dias do mês de janeiro de 2001

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração